

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia)

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2020

NÚMERO 7.725

## MESA

Julio Garcia  
**PRESIDENTE**

Mauro de Nadal  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Laércio Schuster  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Altair Silva  
**3º SECRETÁRIO**

Nilso Berlanda  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

## PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

### MOVIMENTO

#### DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

#### PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

#### PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

**PSD** **PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

**PSDB** **PSC**

Marcos Vieira Jair Miotto

## PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

## BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

**PP** **PSB**

João Amin Nazareno Martins

**REPUBLICANOS**

Sergio Motta

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente  
Ivan Naatz - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Paulinha  
Fabiano da Luz  
Luiz Fernando Vampiro  
João Amin  
Ana Campagnolo  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ismael dos Santos  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Ivan Naatz  
Nazareno Martins  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ricardo Alba

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Luiz Fernando Vampiro  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Moacir Sopelsa  
Volnei Weber  
João Amin  
Nazareno Martins  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Valdir Cobalchini  
Fernando Krelling  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jair Miotto  
Ada De Luca  
Ivan Naatz  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fernando Krelling  
Jerry Comper  
Bruno Souza  
José Milton Scheffer  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Marcos Vieira  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Jair Miotto  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Milton Hobus  
Moacir Sopelsa  
Bruno Souza  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Dr. Vicente Caropreso  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente  
Coronel Mocellin - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Fabiano da Luz  
Jerry Comper  
Volnei Weber  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fabiano da Luz  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Paulinha  
Fernando Krelling  
Nazareno Martins  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcius Machado - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
José Milton Scheffer  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Jair Miotto  
Paulinha  
Romildo Titon  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Sergio Motta  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
João Amin  
Ricardo Alba

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">Internet: www.alesc.sc.gov.br</a></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX</b> NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 069ª Sessão Ordinária realizada em 23/09/2020 ..... 2</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Mensagem Governamental .... 8 Ordem do Dia..... 10 Projetos de Lei ..... 10 Proposta de Emenda à Constituição ..... 16</p>
---	--	--

## P L E N Á R I O

# ATA DA 069ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2020

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Carlos Humberto - Cesar Valduga - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Julio Garcia

Deputado Mauro de Nadal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)

- Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

"Conforme decidido ontem, até às 15h, vamos usar o tempo da sessão para que os Partidos Políticos possam se manifestar."

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO

(Orador) - Declara que é uma honra voltar à tribuna da Casa do Povo catarinense, agradecendo a todos pela acolhida. Menciona que o Governador Carlos Moisés pecou pela falta de dignidade e humildade. Destaca que a Bancada do PL tem cumprido seu papel na legislação e respeita o diálogo. Ressalta que, na presente data, se chega a um momento muito importante para escolher cinco Deputados que, junto com os Desembargadores do Tribunal de Justiça, terão a incumbência de levar o processo contra o Governador adiante.

Salienta que essa crise culmina com falha de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Cita que aprendeu com a sua família a ter humildade e ser digno, mas o Governador, assim que foi eleito, brigou com o seu principal parceiro que o levou ao Governo do Estado, que foi o Presidente Bolsonaro, destacando, também, que o Governador não escutou nenhum município do Estado catarinense nas suas dificuldades. Parabeniza todos os Deputados que deram voto favorável ao prosseguimento dessa questão.

Conclui, afirmando que, na presente data, faz votos de que sejam escolhidos cinco bons Deputados que representarão a Casa em todo o processo. Também deseja que, ao final de toda essa mancha que a Assembleia está

apagando da história de Santa Catarina, sejamos fortificados, continuando a construção deste Estado maravilhoso, que tem no seu povo o maior patrimônio. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PSD

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

(Orador) - Relata que esteve reunido, há poucos instantes, com a comissão da Criança e do Adolescente, e quer compartilhar a sua preocupação em relação à questão dos Conselhos Tutelares nesse momento de pandemia.

Cita que participaram representantes dos Conselhos Tutelares de Santa Catarina, destacando o que está acontecendo em nível de Brasil. Atualmente, os Conselhos Tutelares estão sob a tutela da Ministra Damaris, que tem feito um trabalho excelente na área. No entanto, comenta que há algumas reticências, e uma delas é quanto a previsão orçamentária de R\$ 6 milhões, que é pouco, mas que poderia ser utilizado, neste momento, para implementação dos Conselhos Tutelares, já que os mesmos estão atendendo pessoas mais carentes nas periferias das cidades. Constata que os mesmos não têm equipamentos, sequer máscaras disponíveis para os conselheiros.

Neste sentido, faz um questionamento à Ministra Damaris, por que não se investe esses R\$ 6 milhões, que estão devidamente alocados no Orçamento, nos Conselhos

Tutelares. Também demonstra preocupação com a notícia do contingenciamento de 78% desses recursos.

Finaliza, dizendo que é preciso dar assistência a esses guerreiros que estão na linha de frente, trabalhando nos Conselhos Tutelares. Ressalta a necessidade de averiguar se houve falha administrativa ou questão ideológica para este contingenciamento, mas tem que atender rapidamente àqueles que fazem esse bravo trabalho, também nesse momento, em todo Brasil. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partido: PSD

DEPUTADO MILTON HOBUS (Orador) - Inicia seu discurso comentando que administrar é escolher prioridades, pois não se pode tudo na administração pública. Comenta que Santa Catarina recebeu muita verba destinada à área da Saúde para combater o coronavírus, acrescentando que parte desta verba pode e deve ser utilizada para auxiliar os profissionais da Educação, e lamenta que a maioria dos municípios não saiba como investir esse dinheiro proveniente do Governo Federal.

Levanta o caso do reajuste da Celesc, que aumentou em R\$ 9 milhões na arrecadação do Estado, através do aumento da cobrança do ICMS, prejudicando os agricultores do Estado. Comunica que deu entrada a uma proposta de sustação de atos, em tramitação na Casa, para reverter este aumento na cobrança do ICMS.

Relembra que o Governador do Estado publicamente se posicionou contra um reajuste de tarifa. Em seguida, o Deputado informa que o Governo do Estado, no dia 15 de setembro, recorreu ao TRF-4 para validar o reajuste de 8,14% da energia elétrica em Santa Catarina, o que mostra que o Governo tem o discurso diferente da prática. Cita casos de Governos de outros Estados que não aumentaram a tarifa de energia elétrica, pois se posicionaram a favor dos cidadãos.

Comenta que a Casa aprovou uma lei para proibir o reajuste de tarifas de energia elétrica no Estado, mas que o Governador ainda não homologou a referida lei, porém entrou na Justiça para validar o reajuste da Celesc.

Antes de encerrar seu discurso, solicita aos Pares da Casa que agilizem a votação do processo de sustação de atos, evitando o aumento da base de cálculo para os produtores rurais de Santa Catarina, corrigindo um erro do Governo do Estado.

Deputado Jair Miotto (Aparteante) - Parabeniza o Deputado pelo projeto de lei, e lamenta que a Celesc tenha recorrido ao TRF-4 para que seja concedido o aumento de 8,14% nas tarifas de energia elétrica em época de pandemia e dificuldade das famílias catarinenses. *[Taquígrafa: Northon]*

Partido: PSL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Comenta que, quando tem crítica a fazer, guarda para si mesmo, mas entende que o elogio deve ser feito em público. Por isso, tece elogios ao Deputado Ismael dos Santos.

Lembra que na última semana, entre defesa e ataque daquilo que foi discutido em relação ao prosseguimento da admissibilidade da matéria do *impeachment*, em diversas oportunidades se sentiu incomodado, porque utilizaram um tema que poderia ser deixado de lado.

Afirma que a responsabilidade, ao se falar no nome de Deus, é muito grande. Assim, agradece ao Deputado Ismael, parabenizando-o pela atitude, e diz que a sua voz representou a todos os Parlamentares e cidadãos catarinenses que assistiram à sessão e

estavam incomodados com o que ouviam.

*[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Encerra o horário destinado aos Partidos Políticos.

De acordo com o que ficou estabelecido na sessão de ontem, às 15h, nós vamos iniciar a votação para a escolha dos cinco membros desta Assembleia que vão participar do Tribunal Especial de Julgamento, a ser composto com base no art. 78, § 3º, da Lei Federal n. 1.079, de 1950.

A sessão está suspensa até às 15h. (Pausa)

A Presidência reabre a sessão e, conforme o estabelecido, passamos à escolha dos cinco membros da Assembleia Legislativa para compor o Tribunal Especial de Julgamento previsto no art. 78, § 3º, da Lei Federal n. 1.079, de 1950.

(Passa a ler.)

"CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de n. 18.335, de 17 de setembro de 2020, que 'Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr (Processo de *Impeachment* n. 00754 - REP n. 0001.5/2020)';

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 18.336, de 17 de setembro de 2020, que 'Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva (Processo de *Impeachment* n. 00754 - REP n. 0001.5/2020)';

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que 'Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento', naquilo que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Súmula Vinculante n. 46 e na ADPF n. 378-MC quanto à aplicação da Lei Federal n. 1.079, de 1950;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Rcl 42.861/SC, quanto à aplicação da ADPF n. 378-MC e da Lei Federal n. 1.079, de 1950, para o *impeachment* de Governador.

CONSIDERANDO a decisão do STF nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade de n. 5.895/RR; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Ato da Mesa n. 221, de 24 de julho de 2020, que 'Regulamenta o procedimento de admissibilidade de denúncia por crime de responsabilidade';

RESOLVE:"

Com amparo nas normas citadas, esta Presidência informa que:

(Continua lendo)

"A escolha dos 5(cinco) membros da Assembleia Legislativa de Santa Catarina para compor o Tribunal Especial previsto no art. 78, § 3º, da Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, dar-se-á por eleição, em votação aberta entre todos os Deputados, por meio de chamada nominal, em que cada Parlamentar poderá votar em 5 (cinco) nomes.

A chamada nominal para a votação deverá iniciar pelo partido com maior bancada, pelo seu Líder e, em seguida pelos demais Deputados integrantes por ordem alfabética, e assim sucessivamente, até o partido com a menor bancada.

As vagas do Tribunal Especial serão preenchidas pelos 5 (cinco) Deputados mais votados.

No caso de empate, a eleição será repetida para as vagas remanescentes, às quais concorrerão os Deputados que obtiveram o mesmo número de votos."

Sras. Deputadas e srs. Deputados, vamos à votação.

Solicito ao Primeiro-Secretário, Deputado Laércio Schuster, para proceder à chamada das sras. Deputadas e srs. Deputados, conforme norma já citada. Iniciaremos com a bancada mais numerosa, a do MDB.

Tem a palavra o Primeiro-Secretário, Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Sr. Presidente, Deputado Julio Garcia, colegas Deputados. Vamos iniciar a nossa votação para a formação do Tribunal Misto, pelas bancadas partidárias do MDB.

Como vota o Líder, Deputado Luiz Fernando Vampiro?

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - Boa tarde, sr. Presidente, Secretário e demais Parlamentares. Faço votação nos nomes dos Deputados Kennedy Nunes, Maurício Eskudlark, Sargento Lima, Laércio Schuster, vossa excelência, e por indicação de consenso da bancada, em meu nome, Luiz Fernando Vampiro.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder, Deputado Luiz Fernando Vampiro vota em Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima, Deputado Laércio Schuster e Deputado Luiz Fernando Vampiro.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, ainda, a bancada do MDB.

Deputado Altair Silva - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Altair Silva.

DEPUTADO ALTAIR SILVA - Eu tinha combinado com o Presidente e, pela ordem, eu quero pedir ao Plenário para que não votem, porque o meu nome não está à disposição para esta comissão.

Muito obrigado.

Deputada Paulinha - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Feito o registro.

Com a palavra, pela ordem, a Deputada Paulinha.

DEPUTADA PAULINHA - Eu gostaria, também, de comunicar aos Colegas que, na condição de Líder do Governo, não me sinto à vontade de compor uma comissão cujo objeto é fazer o juízo final dessa questão. Eu acompanho os colegas que têm mais experiência, mais mandatos e que também têm mais conteúdo jurídico para essa fase tão importante. Obrigada, sr. Presidente.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A Presidência registra as duas manifestações e informa ao Plenário que não há nenhum impedimento legal em relação à votação é, apenas, e tão somente, uma solicitação dos colegas Deputado Altair Silva e Deputada Paulinha.

Tem a palavra o Deputado Laércio Schuster para continuar a votação.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Continuando a votação, sr. Presidente.

Agora, como vota a sra. Deputada Ada De Luca?

DEPUTADA ADA DE LUCA - Boa tarde, colegas Parlamentares, boa tarde nosso Presidente.

O meu voto é de v.exa., Deputado Laércio Schuster; pela nossa bancada, o Deputado Luiz Fernando Vampiro; o Deputado Sargento Lima, o Deputado Maurício Eskudlark e o Deputado Kennedy Nunes. Esses são os meus votos.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - A sra. Deputada Ada De Luca vota em Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Kennedy Nunes.

Deputado Marcius Machado - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Marcius Machado.

DEPUTADO MARCIUS MACHADO - Obrigado, sr. Presidente.

Quero colocar o meu nome à disposição também. Eu sei que o PL, através da Liderança do Deputado Ivan Naatz, indicou o Deputado Maurício, que tem o meu voto, mas quero colocar o meu nome à disposição para participar desse momento importante. Obrigado.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Feito o registro.

Deputado Doutor Vicente Caropreso - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Dr. Vicente Caropreso.

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO - Da mesma forma, quero colocar o meu nome à disposição para essa contenda, sendo um dos componentes desse colégio eleitoral.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Não há registro de candidaturas, é apenas também uma manifestação do Deputado Marcius Machado e do Deputado Dr. Vicente Caropreso. E a Presidência faz o registro, que não significa registro de candidatura, porque a legislação não dispõe dessa forma.

Tem a palavra o Deputado Laércio Schuster para continuarmos a votação.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Dando continuidade à votação. Como voto o sr. Deputado Fernando Krelling?

DEPUTADO FERNANDO KRELLING - Muito boa tarde srs. Deputados, sras. Deputadas.

O meu voto vai para o nosso Líder da bancada, Deputado Luiz Fernando Vampiro; voto para dois amigos da minha cidade Joinville, o Deputado Kennedy Nunes e o Deputado Sargento Lima; também voto no Deputado Maurício Eskudlark e no Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Fernando Krelling vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.

Como vota o sr. Deputado Jerry Comper?

DEPUTADO JERRY COMPER - Voto no meu Líder, Deputado Luiz Fernando Vampiro; no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Jerry Comper vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, no Deputado Kennedy Nunes, no Deputado Sargento Lima, no Deputado Maurício Eskudlark e no Deputado Laércio Schuster.

Como vota o sr. Deputado Mauro de Nadal?

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Boa tarde a todos e a todas.

O meu voto é Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Sargento Lima.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Mauro de Nadal vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Sargento Lima.

Como vota o sr. Deputado Moacir Sopelsa?

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Sr. Presidente, srs. Deputados e sras. Deputadas.

O meu voto é no Líder da minha bancada, Deputado Luiz Fernando Vampiro; Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Moacir Sopelsa vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

Como vota o sr. Deputado Romildo Titon?

DEPUTADO ROMILDO TITON - Deputado Romildo Titon vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, nosso Líder; Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Romildo Titon vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

Como vota o sr. Deputado Valdir Cobalchini?

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - Sr. Presidente, sras. e srs. Deputados, eu voto pelo Líder da Bancada, Deputado Luiz Fernando Vampiro; Deputado Laércio Schuster, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Valdir Cobalchini vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Laércio Schuster, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Kennedy Nunes.

Como vota o sr. Deputado Volnei Weber?

DEPUTADO VOLNEI WEBER - Boa tarde.

O meu voto é no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Volnei Weber vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Líder; Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Neste momento, temos uma parcial dos votos até aqui.

(Procede-se à exibição parcial dos votos.)

Encerrada a votação da bancada do MDB, prosseguimos com a votação, Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Prosseguimos, agora, com a bancada do PSL.

Como vota o Líder, Deputado Sargento Lima?

DEPUTADO SARGENTO LIMA - Sr. Secretário, voto em v.exa., Deputado Laércio Schuster; no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Sargento Lima.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e Deputado Sargento Lima vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

Como vota a sra. Deputada Ana Campagnolo?

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO - Boa tarde, sr. Secretário. Replico o voto do Líder da nossa bancada. O meu voto é no Deputado Sargento Lima, Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Luiz Fernando Vampiro. Muito obrigada.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - A sra. Deputada Ana Campagnolo vota no Deputado Sargento Lima, Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Luiz Fernando Vampiro.

Como vota o sr. Deputado Coronel Mocellin?

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN - Boa tarde, sr. Presidente, colegas.

O meu voto é no Líder de nossa bancada, Deputado Sargento Lima; Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Marcius Machado, e pelo conhecimento jurídico que compõe a CCJ, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Coronel Mocellin vota no Deputado Sargento Lima, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Marcius Machado, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Maurício Eskudlark.

Como vota o sr. Deputado Felipe Estevão?

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO - Sr. Secretário, sinto-me muito bem representado pelo nosso Líder.

O meu voto é no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima; e nosso Secretário, Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Felipe Estevão vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima e Deputado Laércio Schuster.

Como vota o sr. Deputado Jessé Lopes?

DEPUTADO JESSÉ LOPES - O meu é no Deputado Sargento Lima, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Jair Miotto, Deputado Sergio Motta e Deputado Maurício Eskudlark.

É no Deputado Bruno Souza. DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Jessé Lopes vota Deputado Sargento Lima, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Jair Miotto, Deputado Sergio Motta e Deputado Bruno Souza.

Como vota o sr. Deputado Ricardo

Alba? (Pausa)

Alba? Como vota o sr. Deputado Ricardo  
(Pausa)  
Alba? Como vota o sr. Deputado Ricardo  
(Pausa)  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Sr. Secretário, ao final nós podemos fazer uma repescagem. Podemos apresentar uma nova parcial e depois dar sequência.  
(Procede-se à exibição parcial dos votos.)  
Podemos prosseguir sr. Secretário.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, pela bancada do PSD.  
Como vota o sr. Deputado Kennedy Nunes, Líder da bancada.  
DEPUTADO KENNEDY NUNES - Quero agradecer a todos que estão dando a mim essa responsabilidade.  
O meu voto é no Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Kennedy Nunes.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e Deputado Kennedy Nunes vota no Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Kennedy Nunes.  
Como vota o sr. Deputado Ismael dos Santos?  
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - O meu voto é no Líder da Bancada, o Deputado Kennedy Nunes; representando o Vale do Itajaí, Deputado Laércio Schuster; Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Ismael dos Santos vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima e Deputado Maurício Eskudlark.  
Como vota a sra. Deputada Marlene Fengler?  
DEPUTADA MARLENE FENGLER - O meu voto é no Deputado Kennedy Nunes, nosso Líder; Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - A sra. Deputada Marlene Fengler vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima e Deputado Maurício Eskudlark.  
Como vota o sr. Deputado Milton Hobus?  
DEPUTADO MILTON HOBUS - Sr. Secretário, a bancada do PSD vota unida no nosso Líder, Deputado Kennedy Nunes; Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Milton Hobus vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Para conhecimento de todos, temos uma nova parcial da votação.  
(Procede-se à exibição parcial dos votos.)  
Podemos prosseguir Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, pela bancada do PL.  
Começamos pelo Líder, Deputado Ivan Naatz, como vota?  
DEPUTADO IVAN NAATZ - O meu voto é no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Ivan Naatz vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Laércio Schuster.  
Como vota o sr. Deputado Carlos Humberto?  
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO - O meu voto é no Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Sargento Lima.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Carlos Humberto vota no Deputado Laércio Schuster, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Sargento Lima.  
Como vota o sr. Deputado Marcius Machado?  
DEPUTADO MARCIUS MACHADO - O meu voto é no Deputado Marcius Machado, Deputado Dr. Vicente Caropreso, que me pediu o voto; Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Marcius Machado vota no próprio Deputado Marcius Machado, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Maurício Eskudlark.  
Como vota o sr. Deputado Maurício Eskudlark?  
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. Presidente, srs. Deputados e sr. Secretário. O meu voto é no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro, e o nosso Líder, que pleiteava a representação do nosso partido, Deputado Ivan Naatz, era o nosso indicado para compor essa comissão, entretanto como ele deverá disputar eleição no Município de Blumenau, abriu mão, então agradeço a indicação e voto no Deputado Maurício Eskudlark.  
O SR. DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Maurício Eskudlark vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Encerrada a votação do PL, temos uma nova parcial para conhecimento do Plenário.  
(Procede-se à exibição parcial dos votos.)  
O sr. Deputado Ismael dos Santos - Pede a palavra, pela ordem.  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Ismael dos Santos.  
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Na votação do PSD, eu, pelo menos, não vi a declaração de voto de "abstenção" de vossa excelência, não sei se deve ser registrado.  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Por gentileza do Secretário, Deputado Laércio Schuster, ele chamará a Presidência no final.

Podemos prosseguir Secretário.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, a votação se dará através da bancada do PT.  
Como vota o sr. Deputado Fabiano da Luz, Líder da bancada do PT?  
DEPUTADO FABIANO DA LUZ - Boa tarde a todos, como nenhum Deputado da nossa bancada se disponibilizou a estar nessa comissão, o meu voto é no Deputado Maurício Eskudlark, Dr. Vicente Caropreso, Deputado Laércio Schuster, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Moacir Sopelsa.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e Deputado Fabiano da Luz vota no Deputado Maurício Eskudlark, Dr. Vicente Caropreso, Deputado Laércio Schuster, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Moacir Sopelsa.  
Como vota a sra. Deputada Luciane Carminatti?  
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - O meu voto é no Deputado Laércio Schuster, Deputado Marcius Machado, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Dr. Vicente Caropreso e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - A sra. Deputada Luciane Carminatti vota no Deputado Laércio Schuster, Deputado Marcius Machado, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Dr. Vicente Caropreso e Deputado Maurício Eskudlark.  
Como vota o sr. Deputado Neodi Saretta?  
DEPUTADO NEODI SARETTA - O meu voto é no Deputado Laércio Schuster, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Bruno Souza.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Neodi Saretta vota no Deputado Laércio Schuster, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Bruno Souza.  
Como vota o sr. Deputado Padre Pedro Baldissera.  
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA - O meu voto é no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Marcius Machado, Deputado Moacir Sopelsa e Deputado Laércio Schuster.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Padre Pedro Baldissera vota no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Marcius Machado, Deputado Moacir Sopelsa e Deputado Laércio Schuster.  
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Encerrada a votação do Partido dos Trabalhadores, apresentamos uma nova parcial para conhecimento do Plenário.  
(Procede-se à exibição parcial dos votos.)  
E podemos prosseguir a votação sr. Secretário.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Sr. Presidente, agora, a votação se dará pelo Partido Progressista.  
Como vota o sr. Deputado João Amin, Líder da bancada?  
DEPUTADO JOÃO AMIN - O meu voto é no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Moacir Sopelsa e Deputado Maurício Eskudlark.  
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado João Amin vota no Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes, Deputado

Sargento Lima, Deputado Moacir Sopelsa e Deputado Maurício Eskudlark.

Como vota o sr. Deputado Altair Silva?

DEPUTADO ALTAIR SILVA - O meu voto é no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado José Milton Scheffer, Deputado João Amin, Deputado Coronel Mocellin e Deputado Bruno Souza.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Altair Silva vota no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado José Milton Scheffer, Deputado João Amin, Deputado Coronel Mocellin e Deputado Bruno Souza.

Como vota o sr. Deputado José Milton Scheffer.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - O meu voto é no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Marcius Machado, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado João Amin e Deputado Sérgio Motta.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado José Milton Scheffer vota no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Marcius Machado, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado João Amin e Deputado Sérgio Motta.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Encerrada a votação do Progressistas, podemos apresentar uma nova parcial que já está no painel para conhecimentos de todos.

(Procede-se à exibição parcial dos votos.)

Podemos prosseguir a votação sr. Secretário.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, a votação se dará pela bancada do PSB.

Como vota o Líder, sr. Deputado Nazareno Martins?

DEPUTADO NAZARENO MARTINS - O meu voto é no Deputado Laércio Schuster, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Luiz Fernando Vampiro.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Nazareno Martins vota no Deputado Laércio Schuster, Deputado Kennedy Nunes, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark e Deputado Luiz Fernando Vampiro.

O sr. Deputado Laércio Schuster vota no Líder do PSD, Deputado Kennedy Nunes; no Líder do PSL, Deputado Sargento Lima; Deputado Maurício Eskudlark; no Líder do MDB, Deputado Luiz Fernando Vampiro e voto, por grande respeito que eu tenho, no Deputado Moacir Sopelsa.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Encerrada a votação da bancada do PSB, a Presidência antes, aliás, já está apresentada uma parcial.

(Procede-se à exibição parcial dos votos.)

E aproveito o intervalo para saudar, respeitosamente, a presença da vice-Governadora, Dra. Daniela Reinehr; da Advogada e procuradora da vice-Governadora, Ana Blasi; e também do Advogado, procurador do sr. Governador do Estado, Marcos Probst.

Podemos prosseguir, sr. Deputado e Secretário.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, pela bancada do PSDB.

Como vota o Líder e sr. Deputado Marcos Vieira?

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - O meu voto é no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima,

Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Moacir Sopelsa.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Marcos Vieira vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Sargento Lima, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Moacir Sopelsa.

Como vota o sr. Deputado Dr. Vicente Caropreso?

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO - O meu voto é no meu Líder, Deputado Marcos Vieira; Deputado Marcius Machado, Deputado Fernando Krelling, Deputado Jerry Comper e Deputado Dr. Vicente Caropreso.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Deputado Dr. Vicente Caropreso vota no Deputado Marcos Vieira, Deputado Marcius Machado, Deputado Fernando Krelling, Deputado Jerry Comper e, ele próprio, Deputado Dr. Vicente Caropreso.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Vamos colher mais uma parcial, a última, e depois passamos as bancadas com representação única.

(Procede-se à exibição parcial dos votos.)

Podemos prosseguir sr. Secretário.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Agora, vamos para a bancada do Partido Novo.

Como vota o Líder e sr. Deputado Bruno Souza?

DEPUTADO BRUNO SOUZA - O meu voto é no Deputado Sargento Lima, Deputado Jessé Lopes, Deputada Paulinha, Deputado Dr. Vicente Caropreso e Deputado Bruno Souza.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Bruno Souza vota no Deputado Sargento Lima, Deputado Jessé Lopes, Deputada Paulinha, Deputado Dr. Vicente Caropreso e, nele próprio, na esperança, Deputado Bruno Souza.

Agora, como vota a bancada do PCdoB, o Líder e sr. Deputado Cesar Valduga?

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Boa tarde sr. Presidente, srs. Deputados e sras. Deputadas. O meu voto é no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Sargento Lima.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Cesar Valduga vota no Deputado Kennedy Nunes, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Laércio Schuster, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Sargento Lima.

Agora, a bancada do PDT.

Como vota a Líder e sra. Deputada Paulinha?

DEPUTADA PAULINHA - O meu voto é no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Marcius Machado, Deputado Bruno Souza e Deputado Sargento Lima.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - A Líder e sra. Deputada Paulinha vota no Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Marcius Machado, Deputado Bruno Souza e Deputado Sargento Lima.

Agora, como vota a bancada do PSC, o Líder e sr. Deputado Jair Miotto?

O SR. DEPUTADO JAIR MIOTTO - O meu voto é no Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Sargento Lima, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder do PSC, sr.

Deputado Jair Miotto, vota no Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Sargento Lima, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Maurício Eskudlark.

Agora, como vota o Líder do Republicanos, sr. Deputado Sérgio Motta?

DEPUTADO SERGIO MOTTA - O meu voto é no Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O Líder e sr. Deputado Sérgio Motta dos Republicanos vota no Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Sargento Lima, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Kennedy Nunes.

Sr. Presidente, tem um voto, ainda, que eu gostaria de poder chamar novamente, na bancada do PSL, do Deputado Ricardo Alba.

Como vota o sr. Deputado Ricardo Alba?

(Pausa)

Sr. Deputado Ricardo Alba como vota?

(Pausa)

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Sr. Deputado Ricardo Alba ausente.

(Pausa)

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - Sr. Presidente, ainda falta uma pessoa extremamente importante nessa votação. E eu gostaria de pedir como vota o Presidente, Deputado Julio Garcia?

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A Presidência adotou, desde o primeiro dia em que assumiu o comando da Casa, em não participar das votações, salvo em caso de empate, não é o caso. Eu voto "abstenção" nas cinco indicações.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Primeiro-Secretário) - O sr. Presidente, Deputado Julio Garcia, vota em "abstenção" nas cinco votações.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Está encerrada a votação. Uma votação diferente, inédita. Nós vamos, com toda calma necessária, aguardar a computação dos votos para poder anunciar o resultado.

(Procede-se à computação dos votos.)

Se a assessoria pudesse sintetizar dos mais votados para os menos votados, facilitaria, que nós já teríamos definido os escolhidos.

Votaram 39 sras. Deputadas e srs. Deputados.

Os mais votados são:  
Deputado Sargento Lima - 30 votos;  
(Palmas)  
Deputado Maurício Eskudlark - 30

votos;  
(Palmas)

Deputado Luiz Fernando Vampiro - 30

votos;  
(Palmas)

Deputado Kennedy Nunes - 29 votos;  
(Palmas)

Deputado Laércio Schuster - 25

votos.  
(Palmas)

Esses serão os cinco Deputados que integrarão o Tribunal Especial de Julgamento, que deverá ser instalado na próxima sexta-feira, às 10h, neste Plenário, sob a Presidência do eminente Desembargador Ricardo Roesler, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

O sr. Deputado Ismael dos Santos - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Ismael dos Santos.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Por absoluta ignorância, apenas por curiosidade também, o rito prevê suplência?

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Não há definição em relação a isso.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Obrigado.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Eu queria, apenas, agradecer mais uma vez a responsabilidade. E, se me permite, aquela mania de jornalista de trazer a informação, o Tribunal de Justiça acaba de escolher os outros cinco membros: Claudia Lambert, Rubens Schulz, Sérgio Rizelo, Carlos Alberto Civinski e Luiz Felipe Schuch. Muito obrigado.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Retomamos, então, e damos continuidade à pauta da Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

Pedido de Informação n. 0627/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca da previsão de retorno do repasse das verbas ao Centro Social da Coloninha.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0628/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca dos atos que determinam que as escolas localizadas no Estado devem permanecer fechadas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0629/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca dos critérios técnicos utilizados para fins de liberação dos parques aquáticos e complexos de águas termais no Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0630/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da Emenda 970, destinada à reforma da Escola de Educação Básica São José, localizada no Município de São Joaquim.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0631/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca das medidas que estão

sendo tomadas por parte da Secretaria de Estado da Educação para preparar as escolas estaduais para o reinício das aulas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0632/2020, de autoria do Deputado Carlos Humberto, solicitando, ao Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, informações acerca da operação veraneio 2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0449/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling, apelando ao Ministro da Saúde, e ao Presidente do Fórum Parlamentar Catarinense, pelo estabelecimento de requisitos para o cadastro de academias no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0450/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, cumprimentando a Senhora Lenir Alda do Rosário, pelo trabalho no registro de diversas espécies de pássaros presentes no território catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0451/2020, de autoria do Deputado Moacir Sopelsa, manifestando aos familiares do Senhor Afonso Maximiliano Ribeiro, pesar pelo seu falecimento.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0452/2020, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, manifestando aplauso à empresa Leistung Brasil, de Jaraguá do Sul, pela venda de 230 respiradores para leitos de UTI do Estado do Rio Grande do Sul no combate ao coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1322/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, solicitando ao Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, informações acerca da previsão para convocação de aprovados do Concurso Público, Edital nº 01/IMA/2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 1328/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, solicitando ao Presidente da Tim Brasil, informações acerca da ligação do sinal da torre de transmissão instalada na cidade de Macieira/SC, Linha Paiol da Pedra, na Rodovia SC-465.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

O sr. Deputado Ricardo Alba - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Ricardo Alba.

(Pausa)

Enquanto descongela a imagem do Deputado Ricardo Alba, a Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que deferire de plano os Requerimentos n.s: 1342/2020, de autoria do Deputado Pe. Pedro Baldissera; 1343/2020, 1344/2020 e 1345/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1346/2020 e 1347/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1861/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1862/2020 e 1863/2020, de autoria do Deputado Fabiano da Luz; 1864/2020, de autoria do Deputado João Amin; 1865/2020, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 1866/2020, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso; 1867/2020 e 1876/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza; 1868/2020, 1869/2020, 1870/2020, 1871/2020, 1872/2020, 1873/2020, 1874/2020 e 1875/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 1877/2020, 1878/2020 e 1879/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 1880/2020, de autoria da Deputada Marlene Fengler.

Finda a pauta da Ordem do Dia.  
[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]

Deputado Jair Miotto - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Jair Miotto.

DEPUTADO JAIR MIOTTO - Faz registro de duas Indicações do Deputado Bruno Souza, a de nº 1867, que é sobre o bloco "X", sendo que também já fez uma indicação, no final do mês, no sentido de que seja prorrogada a implantação do bloco "X" especialmente para as pequenas empresas. E, também, a de nº 1876, que trata dos templos religiosos, que da mesma forma, também fez indicação e vários pronunciamentos com a finalidade de ampliar de 40% a 50% a ocupação das igrejas. E, ao mesmo tempo, faz uma análise, comentando a respeito da portaria de sexta-feira que libera congressos e palestras para até 50% da lotação para os eventos com até mil pessoas, e as igrejas continuam com 30%.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Consulta se o sr. Deputado Ricardo Alba está conseguindo nos ouvir, se tem condição de se manifestar.

(Pausa)

A imagem está congelada.

Solicita à assessoria que entre em contato com o Deputado Ricardo Alba, assim que ele tiver condições de se manifestar a palavra será concedida.

O sr. Deputado Sergio Motta - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Sergio Motta.

DEPUTADO SERGIO MOTTA - Faz das palavras do nobre Deputado Jair Miotto as suas também, e apela ao Secretário André Motta Ribeiro para que se sensibilize em relação aos templos religiosos por estarem desde o início da pandemia com a capacidade de 30% de ocupação, uma vez que já está aumentando a capacidade de eventos presenciais.

Assim, gostaria que o citado Secretário visse com carinho, e parabeniza o Deputado Bruno Souza pela iniciativa. Destaca que as igrejas têm obedecido à questão do distanciamento, às normas do Ministério da Saúde e acredita ser justo o aumento da sua capacidade.

O sr. Deputado Kennedy Nunes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Refoça a fala dos dois Deputados que o antecederam, citando o sentimento de perseguição do Governo do Estado em duas áreas. Na área das igrejas, ao mencionar fato ocorrido em Forquilha que teve a presença da Polícia Militar para proibir um culto doméstico; e outra área, é a das escolas particulares.

Também, faz referência à questão da votação da semana passada, que chegou aos seus ouvidos a informação de que foi oferecido, em troca de votos contra o *impeachment*, a possibilidade de abertura total de tudo, o que considera grave e demonstra repúdio a esse tipo de atitude.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- O sr. Deputado Ricardo Alba já consegue nos ouvir?

(Pausa)

Ainda estão tentando a conexão, Deputado Ricardo Alba.

O sr. Deputado Bruno Souza - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Bruno Souza.

DEPUTADO BRUNO SOUZA - Manifesta agradecimento aos colegas que concederam o voto, e também a manifestação de apoio aos requerimentos dirigidos ao Governo do Estado

para a reabertura das atividades religiosas, mencionando que os pastores estão dando orientações de prevenção do coronavírus, bem como apoio emocional diante desse momento difícil que todos enfrentam.

Comenta a questão do fechamento das escolas ao citar um estudo feito nos Estados Unidos, com 835 escolas, sobre o risco de contrair Covid-19, que levou em consideração decisões de reaberturas das 835 escolas e fatores verificados, como risco de contrair coronavírus, demografia e influência do sindicato dos professores. Contatou-se que o risco de pegar coronavírus não possui relação com a decisão de reabrir ou de fechar escolas, mas com a força do sindicato dos professores, que quanto maior for a força da associação em determinada região, menor a chance de se reabrir as escolas.

O sr. Deputado Jessé Lopes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Jessé Lopes.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Reporta-se à indicação aprovada, na presente data, dirigida ao Governo do Estado para que se acrescente na portaria os eventos pagos, pois se abriu para todos os tipos de eventos sociais, como casamentos, formaturas. E questiona se o coronavírus apenas entra em eventos pagos e, ao mesmo tempo, menciona que quanto mais abertura se faz, menos pessoas estão morrendo.

O sr. Deputado Carlos Humberto - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Concede a palavra ao Deputado Carlos Humberto.

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO - Manifesta seu apoio à fala do Deputado Bruno Souza e a do Deputado Jessé Lopes, em relação ao tema de eventos pagos, comentando a dificuldade financeira que as pessoas da sua região, Balneário Camború, estão enfrentando.

E, também, enfatiza que as escolas particulares precisam reabrir, pois precisam de dinheiro para custear suas demandas e estarem funcionando no próximo ano, pois a estrutura do Estado e dos municípios não tem como absorver as centenas de milhares de

estudantes que são atendidos pela rede particular.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Temos um orador inscrito, que é o Deputado Padre Pedro Baldissera. Em respeito ao Deputado, a Presidência deixa de dar a palavra pela ordem, mas abre mais um precedente ao Deputado Ricardo Alba, que está tentando falar conosco desde o momento da votação.

Tem condição de falar agora Deputado Ricardo Alba?

(Pausa)

Ainda não há condição. [Transcrição: Taquígrafa Sílvia]

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Faz importante alerta, na condição de Presidente do Fórum do Aquífero Guarani e, também, em nome de diversos movimentos e entidades que batalham na área da produção de alimentos e do meio ambiente.

Informa que estudiosos e especialistas ambientais afirmam, categoricamente, que as queimadas naturais não são a causa principal da maioria dos incêndios, ocorridos principalmente na Amazônia e no Pantanal. Diz que a maior parte das queimadas são consequências de ações humanas e salienta que apenas três em cada mil raios que atingem as vegetações resultam em incêndios. Cita outra contribuição dos cientistas, os quais constataram que o aquecimento global deixa o clima mais seco e contribui para esse tipo de situação.

Afirma que vivemos um momento de extrema preocupação e diz que as gerações futuras nos cobrarão veementemente se nós não tivermos atitudes no momento presente. Lamenta o desastre para o ecossistema, o clima e o meio ambiente que vem acontecendo no Brasil. [Taquígrafa: Roberto]

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente)  
- Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, no horário regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores)

[Transcrição e revisão: Taquígrafa Sílvia]

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 542

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o parágrafo único do art. 3º e os arts. 4º e 6º do autógrafo do Projeto de Lei nº 464/2019, que "Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina", por serem contrários ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 533/2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelecem os dispositivos vetados:

#### Parágrafo único do art. 3º e arts. 4º e 6º

"Art. 3º.....

Parágrafo único. O Poder Público Estadual deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos migrantes em

casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos, consideradas as seguintes ações administrativas:

I - formação de agentes públicos voltada à:

a) sensibilização para a realidade da imigração em Santa Catarina, com orientação sobre direitos humanos e legislação concernente;

b) acolhida intercultural, humanizada e multilíngüe, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;

II - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente migrante;

III - capacitação dos servidores públicos das áreas de assistência social, da saúde, da educação, da segurança pública e de outros setores transversalmente envolvidos com o atendimento à população migrante;

IV - capacitação da rede estadual e municipal de ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos migrantes de acordo com suas identidades étnico-culturais e, também, para garantir a integração linguística;



V - capacitação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior fluxo de migrantes para auxiliar a comunicação entre profissionais e usuários;

VI - promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior para implementação desta política pública.

Art. 6º O Poder Público deverá manter estruturas de atendimento aos migrantes, que poderá ser realizado em parceria com os Municípios, destinadas à prestação de serviços específicos, bem como facilitar o acesso aos demais serviços públicos.”

#### **Razões do veto**

Os dispositivos vetados apresentam contrariedade ao interesse público por não observarem o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e por gerarem impacto orçamentário e financeiro, de modo que afetam, por consequência, o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas. Nesse sentido, a SEF recomendou vetá-los, manifestando-se nos seguintes termos:

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei nº 464/2019 visa à instituição da Política Estadual para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com o objetivo de: I - garantir ao migrante o acesso a direitos fundamentais sociais e aos serviços públicos; II - promover o respeito à diversidade e à “interculturalidade”; III - impedir violações de direitos e fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Conforme bem observam as manifestações das Diretorias do Tesouro Estadual [DITE] e de Planejamento Orçamentário [DIOR], embora, em princípio, a proposta seja programática, no sentido de estabelecer diretrizes e orientar a atuação da Administração Pública Estadual, percebe-se que alguns dispositivos estabelecem ações concretas a serem adotadas, tais como:

- a) a disponibilização de canal de denúncias para atendimento dos migrantes (parágrafo único do art. 3º);
- b) atendimento qualificado pela administração pública estadual, com a necessidade de capacitação de pessoal (art. 4º);
- c) manutenção de estruturas de atendimento aos migrantes (art. 6º), dentre outras.

Logo, para a implementação dessas medidas, haverá, necessariamente, a criação ou aumento de despesas de caráter continuado em órgãos estaduais, o que é visto com grande restrição pelas referidas diretorias.

Por um lado, a proposta deveria estar instruída com a estimativa de impacto orçamentário, e ainda as medidas compensatórias desse impacto (redução de outras despesas ou aumento permanente de receita) - de forma assegurar o equilíbrio financeiro do Estado, na forma dos arts. 16 e 17 da LRF (Lei Complementar federal nº 101/2000), sob pena de serem consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração da despesa. Chama-se à atenção, ainda, para o art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei n. 17.753/19), que estabelece limite ao crescimento das despesas primárias correntes dos órgãos e entidades estaduais, fixando-o à variação do IPCA.

Por outro, o momento não é adequado para a criação de novas despesas. Considerando a pertinência da manifestação, pede-se vênua para transcrever trecho da CI nº 319/2020 [da DITE], no qual se fundamenta este parecer:

“Por fim, o momento não é adequado para impor ações e programas que criem despesas. Inclusive, o Governo do Estado já vinha adotando uma série de medidas de contenção de despesas, a exemplo das que constam das Resoluções ns. 9, 10 e 11, do Grupo Gestor de Governo, como forma de equilibrar as finanças tendo em vista a frustração da arrecadação (aproximadamente 28% no período de abril a junho).

Afinal, este ano de 2020, há de se reconhecer, está sendo atípico, com as incertezas decorrentes de uma pandemia mundial, onde, desde março, são impostas medidas de prevenção e isolamento social, o que vem reduzindo drasticamente a atividade econômica e, portanto, também a arrecadação tributária. Some-se a isso o evento climático que assolou praticamente todos os municípios catarinenses, com estragos relevantes.

Ademais, ainda será necessária a alocação de recursos para o enfrentamento dessa pandemia, bem como para promover a recuperação da economia catarinense.

Assim, em razão da situação financeira preocupante e das incertezas quanto à duração do atual cenário de necessário

isolamento social, neste momento se deve ter como prioridade assegurar o adimplemento de compromissos obrigatórios de caráter continuado, como folha de pessoal, dentre outros - razão pela qual esta Diretoria se posiciona contrária aos dispositivos do Autógrafo mencionados neste expediente.”

São essas as razões que levam à conclusão pela existência de contrariedade ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 464/2020 e consequente sugestão de veto.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 9 de outubro de 2020.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 14/10/20*

#### **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 464/2019**

Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Institui a Política Estadual para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

- I - garantir ao migrante o acesso a direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos;
- II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
- III - impedir violações de direitos; e
- IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único. Considera-se população migrante, para fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem do seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Art. 2º São princípios da Política Estadual para a População Migrante:

- I - acolhida humanitária;
- II - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;
- III - promoção da regularização da situação da população migrante;
- IV - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;
- V - combate e prevenção à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;
- VI - promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da lei;
- VII - fomento à convivência familiar, comunitária e a garantia do direito à reunião familiar;
- VIII - respeito aos acordos e tratados internacionais de direitos humanos aos quais o Brasil seja signatário;
- IX - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, serviço bancário, trabalho, à educação, assistência jurídica integral pública, moradia e seguridade social;

X - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; e

XI - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante.

Art. 3º São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Estadual para a População Migrante:

- I - conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
- II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente migrante, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - respeitar às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, deficiência e promover abordagem interseccional para combate dos marcadores de subordinação;
- IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;

V - divulgar informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;

VI - monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;

VII - estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;

VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos estaduais;

IX - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X - prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o contrabando de migrante, o trabalho escravo, a xenofobia, exploração sexual, o racismo, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento; e

XI - implementar políticas de ações afirmativas para migrantes e refugiados negros, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos, consideradas as seguintes ações administrativas:

I - formação de agentes públicos voltada à:

a) sensibilização para a realidade da imigração em Santa Catarina, com orientação sobre direitos humanos e legislação concernente;

b) acolhida intercultural, humanizada e multilíngüe, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;

II - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente migrante;

III - capacitação dos servidores públicos das áreas de assistência social, da saúde, da educação, da segurança pública e de outros setores transversalmente envolvidos com o atendimento à população migrante;

IV - capacitação da rede estadual e municipal de ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos migrantes de acordo com suas identidades étnico-culturais e, também, para garantir a integração linguística;

V - capacitação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior fluxo de migrantes para auxiliar a comunicação entre profissionais e usuários;

VI - promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior para implementação desta política pública.

Art. 5º A Política Estadual para a População Migrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º O Poder Público deverá manter estruturas de atendimento aos migrantes, que poderá ser realizado em parceria com os Municípios, destinadas à prestação de serviços específicos, bem como facilitar o acesso aos demais serviços públicos.

Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Estadual para a População Migrante:

I - garantir o direito à assistência social;

II - garantir o acesso à saúde, observadas:

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diversidades culturais;

III - promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças e adolescentes, independente de sua situação documental, o direito à educação na rede de ensino público, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Estado, observadas:

a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;

b) o incentivo à produção intercultural;

VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;

VII - incluir a população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos.

Art. 8º A Política Estadual para a População Migrante será levada em conta na formulação dos Programas de Metas do Estado de Santa Catarina, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, setembro de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

\*\*\*

## ORDEM DO DIA

Comunicado para a Ordem do Dia

**De acordo com o artigo 115 do Regimento Interno, a Presidência comunica que são as seguintes matérias destinadas para a Ordem do Dia da 27ª Sessão Extraordinária de 15/10/2020:**

**Discussão e Votação em Turno Único - Projeto de Decreto Legislativo PDL/0011.6/2020**

**Autor:** Comissão Especial do Processo de Impeachment REP/0002.6/2020

Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva (REP nº 0002.6/2020).

\*\*\*

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 0324.7/2020

Dispõe sobre os centros de saúde estética no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Os centros de saúde estética poderão aplicar as técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos para fins estéticos, de acordo com as respectivas regulamentações profissionais.

Art. 2º Os centros de saúde estética deverão dispor de:

I - alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

II - profissional responsável com formação de nível superior na área da saúde e especialização em saúde estética, regulamentada pelo seu respectivo conselho profissional.

Art. 3º Para fins de obtenção do alvará sanitário, os centros de saúde estética deverão:

I - apresentar documentação comprobatória da regularidade da empresa, conforme as normas gerais da vigilância sanitária;

II - utilizar procedimentos operacionais padrão (POPs), relativos às técnicas e recursos terapêuticos de natureza estética

III - apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde coletiva, de acordo com a legislação vigente;

IV - possuir equipamentos e produtos devidamente regulamentados na ANVISA.

V - dispor de equipamentos de proteção individual e coletiva para a execução das técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos, em conformidade com as normas de biossegurança vigentes;

VI - executar procedimentos de saúde estética utilizando como recursos os produtos que tenham registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e os equipamentos aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Art. 4º Os profissionais da saúde, devidamente especializados em saúde estética, poderão adquirir e prescrever as substâncias registradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Coronel **Mocellin**

Lido no Expediente  
Sessão de 06/10/20

**JUSTIFICATIVA**

A Saúde Estética tem como principal objetivo levar saúde aos indivíduos através da beleza, assim sendo, um meio de melhorar suas condições de bem-estar físico, mental e social, proporcionando a prevenção de doenças, o rejuvenescimento fisiológico, melhora da autoestima e hábitos de vida.

A área é voltada à promoção, proteção, manutenção e recuperação da estética do indivíduo, através da execução procedimentos, técnicas, recursos, produtos e equipamentos específicos.

A Lei nº 13.643 foi sancionada em 03 de abril de 2018 e reconhece as profissões de esteticista no Brasil, que compreende o Esteticista, o Cosmetólogo e o Técnico em Estética. O exercício da atividade é liberado em todo o território nacional.

Considerando que o aumento da expectativa de vida da população tem repercutido no aumento da procura por técnicas e procedimentos relacionados à saúde estética e por consequência do aumento da oferta.

Entretanto, a ausência de normas sanitárias específicas dispendo sobre as condições e requisitos para o desenvolvimento de atividades no âmbito da saúde estética é a realidade do setor.

Assim, surge a necessidade de estabelecer os parâmetros sanitários mínimos para a atuação dos estabelecimentos atuantes no âmbito da saúde estética, visando a proteção da população tomadora de tais serviços.

Diante disso, submeto a presente proposição legislativa aos nobres pares para deliberação e aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputado Coronel Mocellin**

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº 0325.8/2020**

Cria e regulamenta a concessão de gratificação para servidor público que desempenhe a atividade de examinador de trânsito no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, aplicando exames práticos de direção veicular para candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências.

Art. 1º. Aos servidores públicos cadastrados no DETRAN/SC para a execução de Exames Práticos de Direção Veicular relativos à Habilitação de Condutores de Veículos Automotores será atribuída gratificação pelos serviços prestados, nos termos definidos nesta Lei.

Art. 2º. Poderão participar da execução de Exames Práticos de Direção Veicular para candidatos à Habilitação de Condutores de Veículos Automotores os servidores públicos que atendam aos seguintes requisitos:

I- manifestem disposição para executar a atividade;

II- revelem conduta pessoal condizente com os padrões

requeridos para o exercício das atividades, bem como satisfatório desempenho funcional, em termos de produtividade, espírito de colaboração e senso de responsabilidade;

III- não tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

IV - Integrar os quadros do Poder Executivo Estadual, Federal ou Municipal.

Parágrafo único. Para exercer a função de Examinador de Trânsito o interessado deverá atender todas as normas aplicáveis à espécie, notadamente aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º. Os Exames Práticos de Direção Veicular para candidatos à Habilitação de Condutores de Veículos Automotores serão realizados em consonância com as disposições legais estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na legislação complementar correlata, visando o atendimento da demanda existente, com eficiência e qualidade.

Art. 4º. Os Examinadores de Trânsito serão designados para exercício da atividade por Portaria do Diretor do DETRAN-SC, na qual constará o nome, cargo e matrícula do servidor e a CIRETRAN a qual ficará vinculado, mediante proposta do Delegado Regional de Polícia ou do Gerente de Habilitação de Condutores do DETRAN-SC.

§ 1º. Os Examinadores de Trânsito serão designados em número suficiente para atender a demanda de candidatos de cada Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

§ 2º. As atividades do Examinador de Trânsito terá duração máxima de 6 (seis) horas por dia.

§ 3º. O valor da gratificação dos Examinadores de Trânsito são os fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. A administração, controle e acompanhamento das atividades de Examinador de Trânsito serão de atribuição do Delegado Regional de Polícia Civil cuja Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN estiver vinculado o Examinador de Trânsito.

Art. 6º. Eventuais irregularidades administrativas praticadas por examinadores de trânsito no decorrer da aplicação dos exames práticos de direção veicular, ou em razão deles, serão apuradas administrativamente pela Corregedoria do DETRAN/SC, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

§ 1º. Comprovada a prática de infração administrativa o examinador será excluído dos quadros de examinadores cadastrados no DETRAN/SC e não poderá retornar antes do decurso de 05 anos da punição aplicada.

§ 2º. Diante da suspeita de irregularidades administrativas, o examinador poderá ser suspenso cautelarmente por ato motivado pelo(a) Diretor(a) do DETRAN/SC, permanecendo afastado das funções até a apuração final dos fatos ou enquanto for necessário o afastamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

**Deputada Paulinha  
Líder do Governo**

*Lido no Expediente  
Sessão de 06/10/20*

**ANEXO ÚNICO**

EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR PARA OBTENÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
ATIVIDADE	EXAME DE PRÁTICO DE DIREÇÃO (1 hora)
EXAMINADOR DE TRÂNSITO CATEGORIA A	R\$ 20,00
EXAMINADOR DE TRÂNSITO CATEGORIA B	R\$ 25,00
EXAMINADOR DE TRÂNSITO CATEGORIAS C, D e E	R\$ 30,00

**JUSTIFICAÇÃO**

Trago a apreciação de Vossas Excelências a presente proposição legislativa, que "cria e regulamenta a concessão de gratificação para servidor público que desempenhe a atividade de examinador de trânsito no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, aplicando exames práticos de direção veicular para candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências".

Nos termos do Artigo 3º da Resolução CONTRAN nº 789/2020 são etapas que todo cidadão candidato à Carteira Nacional de Habilitação deve se submeter: a) Avaliação Psicológica; b) Exame de Aptidão Física e Mental; c) Exame Escrito; e d) Exame de Direção Veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual esteja se habilitando.

O Exame de Direção Veicular previsto no inciso IV do art. 3º será realizado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal e aplicado pelos examinadores titulados no curso previsto em regulamentação específica e devidamente designados (Art. 12 da Resolução CONTRAN nº 789/2020).

Observa-se que a função exercida pelos Examinadores de Trânsito além de indispensável no processo de habilitação de condutores, é de responsabilidade, em Santa Catarina, pelo Órgão Executivo de Trânsito, leia-se Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN-SC, atualmente vinculado ao Gabinete do Governador do Estado.

Ocorre o DETRAN-SC não conta em seu quadro próprio, com servidores que exerçam a tarefa desempenhada pelos Examinadores de Trânsito ou mesmo o cargo específico de Examinador de Trânsito.

Em razão desta situação peculiar, a função de Examinador de Trânsito em Santa Catarina vem sendo exercida desde sempre por Policiais Civis lotados nas Delegacias Regionais de Polícia Civil do Estado (As Circunscrições Regionais de Trânsito funcionam nestas Delegacias Regionais, em razão do disposto no Artigo 106, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina), provavelmente em razão da dificuldade em se criar novos cargos públicos enfrentada pelas sucessivas Administrações.

Acontece que estes Policiais Civis não tem obrigação legal de assumir estes encargos, aliás, os assumem por mera liberalidade,

compromisso com a Instituição e vocação, havendo, atualmente, um reduzidíssimo número de Policiais Cíveis dispostos a contrair esta responsabilidade, situação constatável, por exemplo, por meio do conteúdo exposto no processo SGPe DETRAN 64061/2020.

Diante desta situação o DETRAN-SC, como é consabido, vem se socorrendo em larga medida no quadro do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CETISP.

O certo é que há a necessidade premente de estimular estes e demais Policiais Cíveis ou mesmo outros servidores públicos a assumir a tarefa indispensável exercida pelos Examinadores de Trânsito, sob pena de falência do sistema atual.

A solução definitiva para o problema é a criação do cargo efetivo de Examinador de Trânsito, em número a ser definido por meio de estudo próprio. Mas a criação de cargo público elevaria sobremaneira os gastos públicos e demandaria muito tempo, recurso este, no status quo, ao meu ver indisponível; não que se queira dispensar esta iniciativa.

Desta forma, uma solução paliativa, mas potencialmente efetiva, é a criação de uma gratificação para servidores públicos participantes da execução de Exames Práticos de Direção Veicular para candidatos à Habilitação de Condutores de Veículos Automotores, conforme sugestão legislativa que segue.

Por fim, anoto que as despesas decorrentes desta lei poderão ser custeadas com os recursos provenientes do recolhimento das taxas pagas pelos contribuintes para realização do exame prático de direção veicular, no valor atual de R\$ 59,74, e da taxa de expedição da LADV (Licença para Aprendizagem de Direção Veicular), também no valor de R\$ 59,74.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

**Deputada Paulinha**  
**Líder do Governo**

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 0326.9/2020

Altera o art. 5º da Lei Estadual 17.291, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de eventos desportivos no Estado de Santa Catarina, para ampliar a todos os organizadores de eventos desportivos realizados em via aberta a circulação, a apresentação do Certificado de Registro da Entidade Desportiva, outorgado pelo Conselho Estadual de Esporte, na forma da Lei Estadual 9.808, de 26 de dezembro de 1994.

Art. 1º O art. 5º da Lei Estadual 17.291, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta a circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais ou municipais a ela filiadas, com sede no Estado de Santa Catarina;

II - caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais a` via;

III - contrato de seguro contra riscos e acidentes, em favor de terceiros;

IV - prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais pelos quais o órgão ou entidade permissionária é responsável; e

V - Certificado de Registro da Entidade Desportiva, outorgado pelo Conselho Estadual de Esporte, na forma da Lei Estadual 9.808 de 26 de dezembro de 1994.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Fernando Krelling**

Lido no Expediente

Sessão de 06/10/20

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores deputados,

O presente Projeto de Lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo trazer maior segurança aos usuários de eventos esportivos realizados em via aberta a` circulação no Estado, na medida em que exige que seus organizadores estejam regulares e funcionando estabelecidos em território catarinense, com sede própria ou com empresa vinculada e dessa forma possam ser encontrados fisicamente.

A natureza dos eventos esportivos e a dinâmica da sociedade permitiram a instalação de organizadores de eventos que não possuem

identificação com o povo catarinense ou que não estejam acessíveis aos interessados e partícipes, sendo apropriado e preventivo ampliar a obrigação da Certificação de Registro de Entidade Desportiva (CRED), emitida pelo Conselho Estadual de Esporte (CED), para a totalidade do conjunto de promotores desse tipo de evento.

Por oportuno, vale ressaltar que a norma vigente exige a apresentação do CRED tão somente as entidades desportivas sediadas no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, o foco na melhoria e qualificação contínua da prestação de serviços à população do Estado, submeto a proposta à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.

Sala das Sessões,

**Deputado Fernando Krelling**

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 0327.0/2020

Obriga a exposição de obra de arte afixada em fachada ou no *hall* de acesso público, de novas edificações de prédios públicos do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As novas edificações públicas do Estado de Santa Catarina deverão destacadamente expor obra de arte afixada na fachada, ou em *hall* principal de acesso público.

§ 1º Os projetos arquitetônicos das novas edificações a que se refere o *caput* deverão atender ao disposto nesta Lei.

§ 2º Afóra a unidade principal de acesso público, ficam dispensadas de atenção ao disposto no *caput* as demais unidades edificadas que eventualmente componham conjunto de prédios com a mesma finalidade pública, estabelecidos sob a mesma matrícula de registro imobiliário.

§ 3º Ficam dispensados da exigência prevista no *caput* os galpões de depósito de acesso restrito, associados à finalidade pública de que trata o § 2º, quando estabelecidos sob diversa matrícula de registro imobiliário.

Art. 2º A afixação de obra de arte que trata esta Lei poderá ser dar por meio da exposição de escultura, vitral, pintura, mural, relevo escultórico ou outra forma de manifestação artística afixável, de autoria de artista catarinense, preferencialmente, ou de artista residente no Estado há pelo menos 10 anos.

Art. 3º Para fins desta Lei compreende-se como obra de arte, a interpretação afixável de qualquer realidade visual, emocional e intelectual, por meio da representação plástica.

Parágrafo único. A representação plástica poderá ser desenvolvida de forma bidimensional ou tridimensional, perpassando elementos da linguagem visual e gráfica ? como o pensamento analógico, concreto, senso de proporção de espaço e volume, planos, textura, linha, cor, estrutura e composição; e do conhecimento sensível ? como a emoção, percepção, imaginação, intuição e a criação.

Art. 4º O projeto da obra de arte de que trata esta Lei deverá ser previamente aprovado pelo responsável técnico do projeto arquitetônico, tendo em vista a necessidade de sua compatibilidade e integração estrutural à edificação pública, não podendo a produção artística decorrente ser executada em material perecível, e tendo em vista constituir bem público de caráter permanente.

Parágrafo único. Havendo necessidade de remoção da obra arte dever-se-á proceder sua integral reinstalação, ou a sua substituição por obra compatível com as especificações desta Lei.

Art. 5º Quando de sua eventual reforma, a unidade principal de acesso público que não possuir obra de arte afixada, dos prédios públicos existentes na data de publicação desta Lei, deverá ser oportunamente adequada às disposições dos arts. 1º a 4º.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos termos do disposto no inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Carlos Humberto**

Lido no Expediente

Sessão de 07/10/20

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de afixação de obra de arte a serem expostas em novas edificações de prédios públicos do Estado de Santa Catarina.

A proposição em apreço visa oportunizar o acesso à cultura e à arte, para toda a população, de forma dinâmica, criativa e interativa, ampliando as possibilidades de informação e conhecimento acerca do que se produz artisticamente como resultado dos movimentos artístico-culturais, sociais, econômicos e políticos dos mais diversos segmentos da sociedade, bem como dos anseios, sentimentos, sonhos

e percepções de mundo, pertencentes a artistas, aliado ao progresso tecnológico dos diferentes materiais utilizados no mundo da arte.

Almeja, ainda a propositura, o reconhecimento do talento e a promoção do trabalho dos artistas catarinenses.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.

**Deputado Carlos Humberto**

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0328.0/2020

Institui o Dia Estadual do Conservador e Restaurador de Bens Culturais.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Conservador e Restaurador de Bens Culturais, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de junho.

Parágrafo único - O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de outubro de 2020.

**Deputada Luciane Carminatti**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 08/10/20*

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa instituir o Dia Estadual do Conservador e Restaurador de Bens Culturais, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de junho.

A data homenageia o nascimento do professor Aldo João Nunes (03/06/1925 - 09/08/2004), primeiro conservador-restaurador catarinense, especialista em Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis, formado pelo Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais - Cedor da Escola de Belas Arte - EBA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Pioneiro nesta área, semeou entre seus pares, a consciência sobre a importância da preservação dos bens culturais, sendo um defensor ativo do patrimônio cultural catarinense. Implantou em 1982 o Ateliê de Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis - Atecor, na Fundação Catarinense de Cultura - FCC, onde instituiu o curso inaugural de conservação-restauração de bens culturais móveis que formou os primeiros profissionais no Estado de Santa Catarina. Fundou ainda, em 8 de setembro de 1987, a Associação Catarinense de Conservadores e Restauradores de Bens Culturais - ACCR, configurando-se como a primeira associação estadual do gênero no Brasil e que neste ano completou 33 anos.

Conhecer e valorizar o patrimônio cultural em todas as suas manifestações, compreendendo as suas referências culturais materiais e imateriais é fundamental na missão de conservar e restaurar os bens culturais.

Trata-se de uma atividade especializada que exige técnicas e habilidades próprias, sendo necessário profissionais conservadores-restauradores preparados e experientes, já que eles são responsáveis diretos por intervenções de conservação-restauração e que resultam na efetiva e qualificada salvaguarda do patrimônio cultural material catarinense.

Os bens culturais possuem valores insubstituíveis e únicos, que residem em sua autenticidade enquanto documentos históricos. Portanto, a atividade de conservação e restauração exige formação e experiência profissionais, bem como a compreensão dos fatores técnicos, científicos, históricos e estéticos, presentes nos objetos.

Assim, o objetivo deste Projeto de Lei de instituir o "Dia Estadual do Conservador e Restaurador de Bens Culturais" é evidenciar, valorizar e reconhecer a importância destes profissionais, responsáveis diretos pela preservação do Patrimônio Cultural de natureza material em Santa Catarina, através de atividades de reflexão,

debates e valorização da memória, história e identidade dos nossos valiosos bens culturais.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de outubro de 2020.

**Deputada Luciane Carminatti**

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0329.1/2020

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 539

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que "Acrescenta o art. 26-A à Lei nº 16.861, de 2015, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 6 de outubro de 2020.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

#### PROJETO DE LEI Nº 0329.1/2020

Acrescenta o art. 26-A à Lei nº 16.861, de 2015, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 26-A, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação da validade dos editais em vigor no ano letivo de 2020 para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na rede pública estadual, até o final do ano letivo de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0330.5/2020

Dispõe sobre a proibição de apologia a maus-tratos contra animais em materiais didáticos nos estabelecimentos públicos e privados de ensino no Estado de Santa Catarina

Art. 1º. Fica proibida a apologia a maus-tratos contra animais em materiais didáticos nos estabelecimentos públicos e privados de ensino no Estado de Santa Catarina, definindo-se apologia a maus-tratos como quaisquer imagem, texto ou referência, que provoquem repulsa ao leitor ou que faça associação dos animais com atividades de exploração cruel.

Parágrafo único. Poderão ser abordadas noções de respeito e proteção aos animais, a fim de despertar e promover, desde a infância e a adolescência, a reflexão sistemática sobre o tema do respeito e da proteção que devem ser dispensados continuamente aos animais.

Art. 2º. As editoras terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Lei, para adequarem os materiais didáticos.

Art. 3º. As editoras e os estabelecimentos de ensino que descumprirem o disposto nesta lei sofrerão sanção de multa no valor de cinco mil reais.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 2 (dois) anos.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da multa ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Jair Miotto**

Deputado Estadual - PSC

*Lido no Expediente*

*Sessão de 14/10/20*

#### JUSTIFICATIVA

Primeiramente ressalte-se que o artigo 24 da Constituição Federal permite legislar concorrentemente sobre “floresta, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”, bem como sobre “educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.”

Por sua vez, a Constituição Estadual em seu artigo 182, inciso III, estabelece que incumbe ao Estado “proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetam animais a tratamento cruel.

Assim, perfeitamente cabível em âmbito estadual legislar sobre o tema, vez que a educação é um instrumento essencial e indispensável para a promoção de uma consciência coletiva sobre os bons-tratos aos animais e preservação ambiental.

Neste sentido, o objeto do presente projeto de lei visa instruir as futuras gerações para desde cedo adquirir noções de bons-tratos e desobjetificação dos animais, desincentivando-se os maus-tratos e a subserviência. Portanto, a adequação de materiais didáticos é uma medida com potencial conscientizador, que deve estimular a visualização dos animais em contexto efetivamente compatíveis com os bons-tratos.

Portanto, é imperioso que sejam tomadas medidas para evitar abusos e maus-tratos aos animais, para que se reduzam atos desleais e criminosos contra os mesmos.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Jair Miotto**

Deputado Estadual

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2020

“CRIA REGRAS PARA DEFINIÇÃO DE MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - A classificação “Cidade de Interesse Turístico” far-se-á por lei estadual, observadas as condições e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei.

#### CAPÍTULO II

Artigo 2º - São condições indispensáveis e cumulativas para a declaração de que trata o Art. 1º desta Lei as condições abaixo:

I - ser destino turístico reconhecido por órgão público ou entidade privada, que atue na área de turismo ou discipline sobre o tema;

II - ser capaz de obter grande parte de sua receita através do turismo, podendo também, receber incentivo pecuniário específico para o estímulo do turismo;

III - possuir expressivos atrativos turísticos, locais de uso público ou privado, naturais, culturais ou artificiais relacionados a algum, ou alguns dos segmentos relacionados abaixo:

- a) Turismo Social;
- b) Ecoturismo;
- c) Turismo Cultural;
- d) Turismo Religioso;
- e) Turismo de Estudos e de Intercâmbio;
- f) Turismo de Esportes;
- g) Turismo de Pesca;
- h) Turismo Náutico;
- i) Turismo de Aventura;
- j) Turismo de Sol e Praia;
- k) Turismo de Negócios e Eventos;
- l) Turismo Rural;
- m) Turismo de Saúde;
- n) Turismo de Base Comunitária.
- o) Turismo de Consumo
- p) Turismo Gastronômico
- q) Turismo Serrano

IV - dispor de, no mínimo, um dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviços de informação turística, com guia de turismo nos equipamentos públicos de informação, recepção e apoio turístico;

V - dispor de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e bem como, sinalização indicativa de atrativos turísticos.

VI - criar ou ter um plano municipal de turismo e orçamento, incluído no Plano Plurianual.

§ 1º Para efeitos no disposto deste artigo, as classificações de turismo são:

I - Turismo Social: é a forma de conduzir e praticar a atividade turística, promovendo a igualdade de oportunidades, a equidade, a solidariedade e o exercício da cidadania na perspectiva da inclusão;

II - Ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

III - Turismo Cultural: compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura;

IV - Turismo Religioso: configura-se pelas atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas, independentemente da origem étnica ou do credo;

V - Turismo de Estudos e Intercâmbio: constitui-se da movimentação turística gerada por atividades e programas de aprendizagem e vivências para fins de qualificação, ampliação de conhecimento e de desenvolvimento pessoal e profissional;

VI - Turismo de Esportes: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas;

VII - Turismo de Pesca: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática da pesca amadora;

VIII - Turismo Náutico: caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com a finalidade da movimentação turística;

IX - Turismo de Aventura: compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo;

X - Turismo de Sol e Praia: constitui-se das atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias;

XI - Turismo de Negócios e Eventos: compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social;

XII - Turismo Rural: é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade;

XIII - Turismo de Saúde: constitui-se das atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos;

XIV - Turismo de Base Comunitária;

XV - Turismo de Consumo: tem como objetivo promover o consumo de produtos específicos e/ou peculiares no município ou da região, seja pela produção/fabricação ou por sua comercialização;

XVI - Turismo Gastronômico: tem como objetivo divulgar a cultura gastronômica local ou regional;

XVII - Turismo Serrano: destaca-se pelo clima típico da altitude, gastronomia de forte herança européia e a arquitetura histórica e imperial.

## CAPÍTULO III

### DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

#### SEÇÃO I

##### DOS PROJETOS DE CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Artigo 3º - O projeto de lei que objetive a classificação de município como "Cidade de Interesse Turístico" deverá ser apresentado, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I) estudo da demanda turística existente, no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela prefeitura ou governo estadual, confirmando o potencial da cidade;

II) inventário dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei com suas respectivas localizações e vias de acesso;

III) inventário dos equipamentos e serviços turísticos, elaborado por profissional de turismo.

Parágrafo único - Caberá à Agência de desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR elaborar o ranque das Cidades de Interesse Turístico, em até 06 (seis meses) após a publicação desta

lei, para adaptação das cidades, escalonados de acordo com o exposto nesta lei.

#### SEÇÃO II

##### DA REVISÃO ANUAL DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Artigo 4º - A Comissão de Turismo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, elaborará o projeto de lei ordinária revisional, no caso de algum Município deixe de se enquadrar no ranque de que trata o parágrafo único do artigo 3º desta lei observados ainda, que cada critério abaixo valerá 1 ponto:

I) fluxo turístico permanente e não apenas eventual;

II) manutenção dos atrativos turísticos;

III) existência de equipamentos e serviços turísticos;

IV) - investimento em capacitação dos profissionais do turismo

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, as secretarias que tratem do turismo nos municípios deverão encaminhar à Agência de desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR a documentação comprobatória.

§ 2º - A não observância pelo município do disposto no § 1º deste artigo implicará a revogação da lei que dispõe sobre a sua classificação de "Cidade de Interesse Turístico", com a consequente perda da respectiva condição e dos auxílios, subvenções e demais benefícios dela decorrentes.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - Para efeito desta lei, o Poder Executivo emitirá um certificado às cidades de título de Interesse turístico com o qual será atestado o investimento da gestão em turismo onde constará ainda o número da lei e autoria de quem o criou.

Parágrafo único - O certificado mencionado no artigo 5º dará prioridade sobre projetos na captação de recursos públicos, seja na instância estadual ou federal

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Ivan Naatz.**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 14/10/20*

#### JUSTIFICATIVA

Santa Catarina conta com diversas cidades turísticas, entre seus 295 municípios, seja por suas belezas naturais, culturais ou históricas, que merecem ser visitadas e reconhecidas. As cidades litorâneas, a exemplo da Capital e Balneário Camboriú, seguem como destinos preferidos e atraem, além dos brasileiros, turistas argentinos, chilenos, franceses e americanos entre tantos outros.

Esta lei procura incentivar e fortalecer ações turísticas que incentive e contribua para o crescimento e para a geração de renda dos municípios catarinenses, especialmente àqueles em que grande parte de suas receitas sejam oriundas do turismo.

Defendo que as gestões que se empenham em investir na atividade turística merecem ser apoiadas; e esta lei busca regular a idéia de município de interesse turístico, sem prejuízo das anteriores que foram aprovadas nessa Casa adequando as cidades às normas turísticas praticadas pelo Ministério do Turismo que tem sido o maior financiador de projetos na área.

É preciso estimular e apoiar as administrações municipais que invistam no crescimento da área para que tenham alguma forma de reconhecimento.

Dar prioridade na hora de pleitear recursos a essas administrações é uma forma eficaz de incentivar a atividade turística e, por conseguinte, a econômica.

A regulação desta norma se inspira nas normas e padrões nacionais, estabelecidos pelo Ministério do Turismo, criado em 2003, e também nos adotados internacionalmente que prescrevem ações com sustentabilidade e de respeito ao turista.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares a fim de aprovar a presente proposta, fruto de nosso trabalho à frente da Comissão de Turismo e da demanda que recebemos dos municípios, tendo em vista o caráter social e turístico para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado Ivan Naatz.**

\* \* \*

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

**Nº 0005.3/2020**

Inclui o parágrafo 3º no artigo 73 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

Art. 1º Inclui-se no art. 73 da Constituição do Estado de Santa Catarina o seguinte parágrafo:

“Art. 73. ....

§ 3º Nos crimes de responsabilidade, são efeitos imediatos à admissão da denúncia pelo Tribunal Especial Misto: a suspensão do exercício das funções do(s) acusado(s) e da metade do subsídio ou do vencimento, bem como a desocupação das residências oficiais, até sentença final.”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Jesse Lopes**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 08/10/20*

#### JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda à Constituição Estadual tem o objetivo de promover tratamento isonômico aos acusados processados por crime de responsabilidade proposto na seara federal e estadual, dado que existe legislação federal mais eficiente, sob o ponto de vista econômico e político, além dos entendimentos prolatados pelo Supremo Tribunal.

A Lei Federal nº 1.079, que dispõe sobre o processo de impedimento em seu artigo 23, disciplina que:

Art. 23. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem, nem encaminhamento de votação.

[...]

**§ 5º São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final.**

[...]

Nesse sentido, vemos que é efeito imediato ao decreto de acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final.

A respeito do tema, prevê o Regimento Interno da Assembleia Legislativa:

Art. 342. § 4º Caso seja aprovado o projeto por dois terços dos membros da Assembleia Legislativa, concluindo pelo recebimento da representação, **o Presidente promulgará o decreto legislativo, do qual fará chegar uma cópia ao substituto** constitucional do Governador do Estado, **para que assumo o Poder no dia em que entrar em vigor** a decisão da Assembleia Legislativa.

Para atender a demanda, a ALESC estabeleceu o Ato da Mesa 221, de 24 de julho de 2020, o qual regulamenta o procedimento de admissibilidade de denúncia por crime de responsabilidade, de modo que, em seu artigo 12, prevê: “o afastamento do Governador do Estado dar-se-á após o recebimento da denúncia, por maioria simples, pelo tribunal de que trata o art. 11.”

Todavia, tendo em vista as recentes decisões relacionadas ao rito dos processos de impedimento em desfavor do atual Governador e Vice, faz-se importante levar em conta, além dos dispositivos citados, o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, na Súmula Vinculante nº 46 e na ADPF 378-MC quanto à aplicação da Lei Federal nº 1.079/50, bem como o fixado na Reclamação - Rcl nº 42.861/SC, referente à aplicação da mencionada ADPF e da Lei de 1950, assim como a decisão nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.895/RR.

Isso porque, em decisão ao recurso em que se questionou o rito adotado por meio do mencionado Ato da Mesa, o Ministro Luís Roberto Barroso:

“No caso, o ato reclamado preve<sup>a</sup>, em seu art. 12, que o afastamento do Governador do Estado dar-se-á na data da instalação do Tribunal Especial Misto. Tal previsão está em descompasso com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 378-MC, ao interpretar as normas da Lei federal no 1.079/1950 que versam sobre o *impeachment* do presidente da República”

O Ministro esclareceu que o Supremo estabeleceu “que o afastamento do chefe do Poder Executivo somente poderia ocorrer após o recebimento da denúncia pelo Senado Federal”. Desse modo, “em simetria com esse modelo, é de se inferir que o Governador do Estado somente possa ser afastado de suas funções no momento em que o Tribunal Especial Misto - ao qual compete julgá-lo por crime de responsabilidade - firmar juízo positivo quanto a` admissibilidade da denúncia”.

Diante disso, faz-se necessária a adaptação do artigo 73, com a inserção do § 3º junto ao artigo 73 da Constituição Estadual de Santa Catarina, para que no texto constitucional catarinense possua a previsão dos efeitos acerca dos crimes de responsabilidade, na forma proposta.

Nesse norte, a presente Emenda trará segurança jurídica clara e suficiente, no sentido de evitar a possibilidade de uso político do cargo de Governador ou Vice-Governador, para interferência na instrução processual e na produção de seus resultados, trazendo ainda mais credibilidade ao resultado extraído do processo.

Outrossim, com o afastamento das atividades, justo se faz a redução no patamar de 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou do vencimento, uma vez que o(s) acusado(s) não estarão nesse período, à disposição dos catarinenses, no exercício de suas funções.

Dessa forma, ao considerar o impedimento de exercer as atribuições do cargo, para evitar o uso inapropriado do patrimônio público, bem como para que exista uma expressiva redução nos gastos com quem não estiver a serviço do catarinense, mesmo que momentaneamente, mostra-se plausível a desocupação da residência oficial até a sentença final.

Ante o exposto, requer o apoio dos demais Parlamentares para que a Proposta seja aprovada.

**Deputado Jesse Lopes**

\* \* \*